



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 573/2011  
De 13 de Setembro de 2011

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 542/2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O REPASSE DE VERBAS A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL, SC., - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,40 (quarenta centavos) per capita por habitante a **Associação de Serviços Sociais - Bombeiros Voluntários**, inscrita na **CNPJ sob nº 07.628.800/0001-9**, estabelecida à Rua José da Costa Varela, 523, centro, Campo Belo do Sul, para a operacionalização do Serviço Médico de Urgência – SAMU, e atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema único de Saúde do município de Cerro Negro.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial Lei nº 542 de 22 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 13 de Setembro de 2011

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 13 de Setembro de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: [pm@cerronegro.sc.gov.br](mailto:pm@cerronegro.sc.gov.br)